

**ATA DA 74ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
GERAL DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL
– EXERCÍCIO 2019 - 2023
PRIMEIRA SESSÃO**

DATA, HORA E LOCAL: 05 de junho de 2020, com início às 18h02min, por videoconferência, pela plataforma Zoom. **PRESIDENTE:** Rev. João Luiz Furtado. **SECRETÁRIO:** Rev. Alex Sandro dos Santos. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA: DIRETORIA:** Rev. João Luiz Furtado, presidente; Rev. Ézio Martins de Lima, 1º vice-presidente; Rev. Leontino Farias dos Santos, 2º vice-presidente; Rev. Alex Sandro dos Santos, 1º secretário; Presb. Moacir Enos Rosa, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL: Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Helmuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Jean Carlos da Silva; **Sínodo Meridional:** Presb. Luiz Carlos Morosini; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Galdino Acassio Gomes da Silva; **Sínodo Ocidental:** Rev. Antônio Carlos Alves; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Dênis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Eliseu Fonda da Silva; **Sínodo Pantanal:** Rev. Edson Augusto Rios; **Sínodo Rev. Jonan Joaquim da Cruz:** Presb. Marcos Messias Sales Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Ferreira; **Sínodo Rev. Manoel Machado:** Rev. Diego Alessandro da Silva Moura; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Marcos Paulo de Oliveira; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Mardonio de Souza Pereira; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. Clayton Leal da Silva; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Evaldo Nogueira de Souza; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Rev. Sérgio Gini. (Todas as presenças poderão ser constatadas no arquivo da gravação da reunião à disposição no Escritório Central da IPIB.) **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara abertos os trabalhos da 1ª sessão da 74ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB, Exercício 2019 – 2023, com oração realizada pelo Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Ferreira. **DEMAIS PRESENÇAS:** Rev. Gerson de Correia

Lacerda, secretário geral; Rev. Ildemara Querina Bonfim, administradora geral; Presb. Moacir Benvindo de Carvalho, tesoureiro geral; Rev. Paulo César Souza, secretário de Transparência e Ouvidoria; Rev. Eugênio Sória Anunciação, ministro da Comunicação; Rev. Silas de Oliveira, ministro da Educação; Rev. Roberto Viani, relator da Consultoria Jurídica Institucional da IPIB); Rev. Jonas Furtado do Nascimento; Presb. Roney Márcio Pessoa; Presb. Carlos Bonamigo, representantes da IPIB junto à Missão Evangélica Caiuá; Presb. Jair Vieira da Costa, tesoureiro da Missão Evangélica Caiuá. O presidente, Rev. João Luiz, apresenta à COMEX, o Rev. Gerson Correia de Lacerda, empossado como secretário geral, e o Presb. Paulo Guarini Cassão, a ser empossado como tesoureiro geral da IPIB no próximo dia 10 de junho de 2020. **ENTRADA DE DOCUMENTOS E DECISÕES: Doc. 002**

- Da Comissão de História e Museu, encaminhando proposta de estabelecimento de parceria com o Centro Universitário de Maringá (UniCesumar). **Decisão:** 1) Quanto à instalação do Museu e Arquivo Histórico “Rev. Vicente Themudo Lessa” da IPIB no 1º andar do Edifício “31 de Julho”, sede nacional da denominação: a) Aprovar que o financiamento do projeto arquitetônico do espaço seja feito com recursos da IPIB; que a veiculação da marca “UniCesumar” seja feita nos espaços de exposição do Museu, bem como que seja afixada placa no Museu exaltando e perenizando a participação da parceira na reinstalação do Museu e do Arquivo Histórico “Rev. Vicente Themudo Lessa” da IPIB; b) Aprovar que caberá à UniCesumar a execução do projeto arquitetônico, com as instalações, o mobiliário e a adequação do espaço às necessidades operacionais. 2) Quanto ao valioso e raro acervo iconográfico atual do Arquivo, que é composto de aproximadamente mil e quinhentas fotografias, abarcando 117 anos de história da denominação, de seu povo, dos seus líderes e de suas igrejas locais, aprovar a discriminação das responsabilidades na parceria da seguinte forma: a) IPIB: identificação e catalogação das fotografias do acervo; b) UniCesumar: higienização e digitalização de todo o acervo fotográfico; restauração das fotos mais antigas em estado de adiantada decomposição. 3) Quanto ao acervo

iconográfico, com a celebração da parceria, aprovar que passe a se chamar Acervo Iconográfico “Presbítero e Professor Wilson de Matos Silva”, fundador e reitor da UniCesumar, como homenagem do Museu e Arquivo Histórico da IPIB ao seu benemérito e colaborador. 3) Quanto aos quadros “óleo sobre tela”, respectivamente do Rev. Eduardo Carlos Pereira e do seu grande companheiro de lutas eclesiais, Presb. Remígio de Cerqueira Leite, de autoria do fotopintor e retratista paulistano Henrique Távola, no ano de 1920, obras de grande valor histórico e artístico, quadros que já se encontram deteriorados em função do tempo e do manuseio, necessitando urgentemente de um trabalho especializado de restauro que as preserve adequadamente, levando ainda em conta que, neste ano, os dois quadros completam o seu primeiro centenário de existência, o que por si só constitui-se em grande acontecimento, aprovar discriminar as responsabilidades na parceria nos seguintes termos: a) UniCesumar: financiamento do restauro das duas preciosas telas a óleo; b) IPIB: promoção de evento em São Paulo no qual sejam reapresentadas as telas a óleo restauradas, quando também se celebrará o centenário das obras mencionadas, com a presença da alta direção da UniCesumar, com convites aos familiares dos retratados e do grande artista plástico, instalando-se as telas a óleo na sala da presidência da Assembleia Geral da IPIB, com legendas de apresentação e de descrição das obras, bem como de menção à UniCesumar como entidade benemérita que auspiciou o restauro das obras de arte. **Doc. 003** - Do Sínodo Sul de São Paulo, solicitando aprovação de seu estatuto, acompanhado de parecer da Consultoria Jurídica Institucional da IPIB. **Decisão:** Aprovar com as seguintes observações: 1) Suprimir a menção ao numeral romano “XIX”, do inciso II, do artigo 30, recompondo-se referido inciso, uma vez que não existe referido numeral no artigo 3º do referido estatuto. 2) Encaminhar à Assembleia Geral proposta no seguinte teor: “Suprimir, no modelo de Estatuto dos Sínodos, a menção ao numeral romano “XIX”, do inciso II, do artigo 30, recompondo-se referido inciso”, uma vez que não existe referido numeral no artigo 3º, do referido Estatuto. 3) Registrar o Estatuto nos

seguintes termos: **“ESTATUTO DO SÍNODO SUL DE SÃO PAULO - DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINS** - Art. 1º - O Sínodo Sul de São Paulo, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, nos artigos seguintes denominados simplesmente “Sínodo”, é uma organização religiosa cristã de tradição reformada de sistema presbiteriano de doutrina e governo, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 44, inciso IV do Código Civil Brasileiro, constituída eclesiasticamente por tempo e duração indeterminados por decisão da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que se rege civilmente por este Estatuto e pelas normas eclesiásticas da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada IPIB, e é composto por representantes dos Presbitérios de sua jurisdição. *Parágrafo único* - O Sínodo exerce sobre os Presbitérios de sua jurisdição apenas autoridade eclesiástica, não mantendo com eles nenhum vínculo de coordenação civil e subordinação administrativa, o mesmo ocorrendo com a IPIB, à qual se subordina apenas eclesiasticamente. Art. 2º - O Sínodo tem a sua sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 256, Centro, na cidade de Sorocaba – SP, CEP 18.056-59, e, neste ato, incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir, onerar, alienar e administrar o seu patrimônio, sendo que, neste caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. Art. 3º - O Sínodo tem por finalidade cultuar e glorificar a Deus, auxiliar e assegurar que os concílios e igrejas da sua jurisdição eclesiástica também cumpram seus objetivos de cultuar a Deus e de promover o seu Reino, o ensino e a prática das Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, a proclamação do Evangelho, o aperfeiçoamento da vida cristã e da condição humana, tendo as seguintes atribuições: I - Organizar, disciplinar, transferir, fundir e dissolver Presbitérios; II - Aprovar os relatórios e examinar as atas e atos dos Presbitérios, verificando se foi observada a Constituição e demais leis da IPIB; III - Atender a consultas, representações, referências e recursos encaminhados pelos Presbitérios; IV- Fazer cumprir as suas próprias decisões e as da Assembleia Geral da IPIB, bem como velar para que seja

prestigiada a autoridade dos concílios inferiores; V - Concertar planos para o interesse geral do trabalho em sua jurisdição, instituir e superintender agências necessárias ao trabalho geral; VI - Nomear ministros com anuência de seus respectivos Presbitérios, bem como Presbíteros para o desempenho de diferentes funções; VII- Nomear comissões especiais para execução de seus planos; VIII - Superintender as atividades leigas na sua jurisdição; IX- Propor à Assembleia Geral medidas que julgue vantajosas para toda a Igreja; X - Adquirir, alienar ou onerar bens do Sínodo; XI - Eleger para um período de dois anos o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral dentre os ministros e presbíteros titulares, que representam seus Presbitérios naquele concílio; XII - Processar e julgar membros de sua própria diretoria por infração disciplinar cometida no exercício da função; XIII - Realizar reuniões e cultos comemorativos; IV - Aprovar e decidir sobre a reforma do Estatuto; XV - Decidir sobre a dissolução do Sínodo nos termos do Art. 31 - **CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES -Art. 4º - São membros do Sínodo os Presbitérios sob sua jurisdição, representados por quatro ministros e quatro presbíteros. SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES Art.5º - São direitos dos membros: I - Participar das reuniões do Sínodo; II - Votar e ser votado; III - Eleger a Diretoria do Sínodo; IV- Eleger o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB; V - Participar de comissões e assessorias, nomeadas para auxiliar o Concílio, bem como da sua Diretoria Executiva. Art. 6º- São deveres dos membros: I - Viver de acordo com a doutrina e prática das Sagradas Escrituras; II - Testemunhar e propagar a fé cristã; III - Participar ativamente das reuniões e atividades do Sínodo; IV - Cumprir o presente Estatuto e as decisões tomadas pelo Sínodo e pela Assembleia Geral da IPIB. Parágrafo único - Os direitos dos membros poderão ser suspensos por sentença administrativa ou disciplinar, observado o contraditório e o amplo direito de defesa. - SEÇÃO III - DA ADMISSÃO - Art. 7º - A admissão de Presbitérios se faz-se por: I – Organização; II - Transferência de outro Sínodo. - SEÇÃO IV - DA DEMISSÃO - Art.8º - A**

demissão de Presbitérios faz-se por: I - Dissolução, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa; II - Transferência para outro Sínodo da IPIB. - **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO** – Art. 9º- Formam o seu patrimônio os bens que já possui e os que venha adquirir por doação, legado ou aquisição por qualquer outro meio legal e lícito. Art. 10 - Os rendimentos do Sínodo consistirão em doações, ofertas, legados; títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. Art. 11 - Todos os bens e rendimentos do Sínodo serão aplicados na realização de suas finalidades consignadas no Art. 3º. Art. 12 - Nenhum imóvel será adquirido, alienado ou onerado sem aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presente em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim. - **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ASSEMBLEIA - SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 13 - Para realizar os seus objetivos, o Sínodo será administrado pela Assembleia e por sua Diretoria Executiva. - **Parágrafo único** - São assessores da administração os diretores e os membros de comissões técnicas ou especializadas. Art. 14 – A Assembleia, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos membros efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, conforme disposto no Art. 4º deste Estatuto. Art. 15 - Compete à Assembleia cumprir as atribuições constantes do Art. 3º deste Estatuto. - **SEÇÃO II - DA REUNIÕES** - Art. 16 - A Assembleia do Sínodo realizar-se-á: I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois anos, para: a) Eleger e dar posse à sua diretoria; b) Tratar dos demais assuntos dispostos no Art. 3º, exceto para aprovação ou reforma deste Estatuto, dissolução do Sínodo e aquisição, alienação e oneração de bens imóveis. II – Extraordinariamente: a) Quando a própria Assembleia determinar; b) Quando alguma emergência o exigir, convocada pelo presidente, por deliberação própria, ou a requerimento subscrito por membros em número igual ou superior ao estabelecido pelo quórum. § 1º- Para a Assembleia Ordinária, os membros do Sínodo serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. § 2º - As Assembleias Extraordinárias

serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, exceto para dissolução do Sínodo, quando essa antecedência será de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. e tratarão somente da(s) matéria(s) para que forem convocadas. § 3º - Nas assembleias gerais extraordinárias, o Sínodo é composto pelos mesmos representantes pelos presbitérios a ele jurisdicionados, salvo se estes quiserem substituí-los. Art. 17 - O quórum da Assembleia do Sínodo é formado por 1/3 (um terço) dos ministros e 1/3 (um terço) dos presbíteros, desde que estejam representados dois terços dos Presbitérios. § 1º- O quórum para instalação de Assembleia convocada para reunião extraordinária com a finalidade de decidir sobre a dissolução do Sínodo, em 1ª convocação, será de 2/3 (dois terços) dos ministros e 2/3 (dois terços) dos presbíteros e, em 1ª convocação, com o quórum simples, com a presença de 1/3 de cada um deles. § 2º - Não havendo quórum, o presidente aguardará trinta minutos e, persistindo a situação, designará outro dia, hora e local para a reunião, lavrando-se ata com registro dos presentes e ausentes. Art. 18 - As decisões do Sínodo serão tomadas pelos membros presentes à reunião, não sendo admitidas procurações em nenhuma hipótese, obedecendo-se o seguinte critério: a) o voto da maioria simples (maior quantidade) na eleição da Diretoria; b) por 2/3 dos votos no caso de dissolução de presbitérios, alteração do Estatuto e dissolução do Sínodo; c) por maioria absoluta de votos (mais da metade) nas demais matérias. - SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 19 - A Diretoria do Sínodo compõe-se de presidente, vice-presidente e dois secretários, secretário executivo e tesoureiro, todos eleitos por escrutínio secreto na sessão de instalação (abertura) da Assembleia ordinária. § 1º- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para todos os cargos. § 2º - Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples (maior quantidade de votos) dos votos dos presentes na Assembleia ordinária. § 3º - Os eleitos serão empossados logo após a eleição. § 4º - Quando o membro eleito para um dos cargos da Diretoria deixar de ser representante de seu presbitério, perderá o mandato, exceto para a sessão de abertura

e, nos casos de Secretário Executivo e de Tesoureiro, conforme está previsto nos Artigos 24, parágrafo único, e 25, § 4º deste Estatuto. Art. 20 - Compete ao presidente: I - Convocar as reuniões do Sínodo conforme previsto neste Estatuto; II - Presidir as reuniões e fazer observar o disposto no Regimento Interno e nas demais normas da IPIB, mantendo a ordem nas sessões; III - Representar o Sínodo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; IV - Movimentar com o tesoureiro as contas do Sínodo; V - Outorgar procurações por decisão do Sínodo ou da sua Diretoria Executiva. Parágrafo único - O presidente, enquanto na presidência, não pode tomar parte nas discussões, e só tem voto de qualidade, que é obrigatório. Art. 21 - Compete ao vice-presidente: I - Substituir o presidente nos seus impedimentos; II - Assumir o cargo de presidente na sua vacância. Art. 22 - Compete ao 1º secretário elaborar as atas das reuniões do Sínodo e encaminhá-las ao Secretário Executivo para providências cabíveis. Art. 23 - Compete ao 2º secretário: I - Substituir o 1º secretário; II - Organizar o rol dos membros do Sínodo e verificar a presença no início de cada sessão; III - Ler os documentos, quando solicitado pelo presidente; IV - Transcrever nos livros de atas dos Presbitérios, da Diretoria Executiva, das secretarias e outros departamentos o parecer aprovado pelo Sínodo, que será assinado pelo presidente. Art. 24 - Compete ao Secretário Executivo: I - Providenciar a encadernação das atas e um resumo delas para publicação no órgão oficial da IPIB; II - Organizar e manter o arquivo do Sínodo, que conterà um registro: dos seus presbitérios; da organização, união, transferência, desmembramento e dissolução de presbitérios; da estatística completa das atividades eclesiais de sua jurisdição; III - Cuidar da correspondência do Sínodo; IV - Providenciar a execução das determinações do Sínodo em harmonia com a Diretoria Executiva; V - Assumir o cargo de presidente na sua vacância, quando o vice-presidente estiver ausente ou impedido de fazê-lo; VI - Representar o Sínodo por delegação do presidente. Parágrafo único - Quando o Secretário Executivo não representar o seu Presbitério, terá assento no Sínodo, sem direito a voto, exceto na hipótese mencionada no inciso V, quando terá o voto de

qualidade, obrigatório ao presidente. Art. 15 - Compete ao Tesoureiro: I - Receber e registrar as receitas financeiras do Sínodo, responsabilizando-se pela sua guarda e movimentação; II - Efetuar os pagamentos regulares e autorizados pelo Sínodo ou pela Diretoria Executiva; III - Ter as contas em ordem e em dia e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos, sempre que lhe ordene a Diretoria Executiva; IV - Manter e apresentar as contas em ordem para exame e aprovação do Sínodo na reunião ordinária. § 1º - As contas bancárias serão abertas em nome do Sínodo, sendo obrigatória a assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente ou do vice-presidente para sua movimentação. § 2º - A abertura de contas bancárias, aplicações em instituições financeiras e levantamentos de empréstimos somente serão feitos com a autorização da Assembleia do Sínodo ou da Diretoria Executiva, em casos urgentes. § 3º - As contas serão examinadas pela Comissão de Exame dos Livros e Documentos da Tesouraria e submetidas à aprovação do plenário pela Assembleia do Sínodo. § 4º - Quando o Tesoureiro não representar o seu presbitério terá assento no concílio, sem direito a voto. Art. 26 - No exercício de suas funções administrativas, nenhum membro da Diretoria do Sínodo será remunerado nem fará jus a qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas. Art. 27 - Na eventualidade de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria, a recomposição do(s) cargo(s) será avaliada pelos diretores remanescentes, que decidirão pela continuidade das atividades ou pela convocação de Assembleia Extraordinária para sua recomposição para cumprimento do mandato. Parágrafo único - A renúncia de qualquer membro da Diretoria ao cargo eleito somente será admissível após sua formalização por escrito de próprio punho. Art. 28 - A destituição de qualquer membro da Diretoria somente se dará por meio de processo escrito, observado o contraditório e o amplo direito de defesa. Art. 29 - O Sínodo, no intervalo de suas reuniões, será representado por sua Diretoria Executiva. § 1º - A Diretoria Executiva reunirá-se sempre que necessário por convocação do Presidente, por decisão própria ou por requerimento da maioria dos seus membros. § 2º - O quórum

da Diretoria Executiva é constituído pela maioria (mais da metade) dos seus membros. § 3º - Os atos e decisões da Diretoria Executiva serão registrados em livro próprio de atas, que será examinado na reunião ordinária da Assembleia do Sínodo, com o relatório por ela apresentado com os destaques de decisões de casos urgentes a serem referendados. § 4º - A Diretoria Executiva poderá nomear comissões técnicas ou especializadas. § 5º - A Diretoria Executiva não poderá revogar, alterar e nem legislar sobre as decisões da Assembleia do Sínodo. Art. 30 - A Diretoria Executiva tem por atribuições: I - Velar pela fiel observância e execução das deliberações da Assembleia do Sínodo, bem como dos concílios superiores; II - Decidir sobre casos urgentes "ad referendum" da reunião seguinte da Assembleia do Sínodo, referidos nos incisos: V, VI, VIII, IX e XVI do Art. 3º deste Estatuto; III - Estudar e propor à Assembleia do Sínodo projetos de missões para regiões que ainda não tenham a presença da IPIB, visando à formação e organização de novas igrejas; IV - Encaminhar suas atas para aprovação pela Assembleia do Sínodo, indicando decisões tomadas "ad referendum" do concílio; V - Elaborar a proposta de orçamento e apresentá-la à Assembleia do Sínodo em sua reunião ordinária; VI - Administrar o Sínodo como organização religiosa sem fins lucrativos; VII - Representar, pelo seu presidente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Sínodo. SEÇÃO V - DA DISSOLUÇÃO DO SÍNODO - Art. 31 - O Sínodo poderá ser dissolvido por decisão tomada em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade. § 1º - Para a assembleia extraordinária de dissolução, os membros do Sínodo serão convocados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. § 2º - O quórum para instalação da assembleia extraordinária em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Presbitérios de sua jurisdição e, em 2ª convocação, quórum simples (1/3 de seus membros). § 3º - A decisão de dissolução do Sínodo somente será tomada pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes na assembleia, conforme disposto no Art.

17, §1º deste Estatuto. - **DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 32 - Os membros do Sínodo não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os seus representantes assumirem em nome dele. Art. 33 - No caso de dissolução do Sínodo, os bens, depois de liquidado o passivo, serão entregues à IPIB. Art. 34 - No caso de desmembramento do Sínodo, seus bens, depois de liquidado o passivo, serão divididos equitativamente entre as partes. Art.35- Este Estatuto poderá ser emendado ou reformado por decisão de 2/3 (dois terço) dos membros presentes em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim. Art. 36- Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato da diretoria.” **Doc. 004** - Do Sínodo Sul de São Paulo, encaminhando documento procedente do Presbitério Itupararanga, solicitando perdão de dívida da IPI Central de Votorantim para com a IPIB. **Decisão:** não atender solicitação de perdão de dívida da IPI Central de Votorantim tendo em vista decisão já aprovada pela Assembleia Geral da IPIB proibindo que isso seja feito. **Doc. 005** - Do Sínodo Ocidental, encaminhando documento procedente do Presbitério do Oeste, que recebeu solicitação do Rev. Gerson Mendonça de Annuniação de reconsideração de decisão da Assembleia Geral determinando que ministros da IPIB servindo no exterior em igrejas com as quais não temos parceria renunciem ou à IPIB ou à igreja em que estão trabalhando. **Decisão:** encaminhar todos os assuntos referentes à quebra de parceria da IPIB com a Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos (PCUSA) para a próxima reunião da Assembleia Geral de nossa igreja. **Doc. 006** - Do Sínodo Setentrional, encaminhando solicitação do Presbitério Amazonas de autorização para firmar contrato de comodato de imóvel localizado na cidade de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, o qual está em nome da IPIB. **Decisão:** 1) Autorizar o Presbitério Amazonas a formular contrato de comodato do imóvel, objeto da matrícula nº..... do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de, (até agora não conseguimos obter quaisquer informações a respeito); 2) Estabelecer que os recursos,

oriundos do comodato, sejam administrados pelo Presbitério Amazonas, cujo projeto deverá ser encaminhado à COMEX - AG para conhecimento;

2) Estabelecer que os recursos, oriundos do comodato, sejam administrados pelo Presbitério Amazonas, cujo projeto deverá ser encaminhado à COMEX - AG para conhecimento. **Doc. 007** - Da Secretaria Geral da IPIB encaminhando relação de igrejas que ainda não entregaram suas estatísticas referentes ao ano de 2019 e pedindo providências. **Decisão:** determinar que as igrejas que não encaminharam suas estatísticas referentes ao ano de 2019 tenham prazo de sessenta dias para fazê-lo, informando-as que, caso não cumpram a determinação, serão submetidas a sanções. **Doc. 008** - Do Sínodo do Vale do Rio Paraná, solicitando autorização para a realização presencial de sua reunião ordinária, bem como para a realização presencial de reunião extraordinária do Presbitério de Maringá. **Decisão:** 1) estabelecer que os presbitérios devem adotar as mesmas regras que foram aplicadas às igrejas locais a respeito de realização presencial de cultos e demais trabalhos, devendo obter autorização de seus respectivos sínodos; 2) autorizar que os sínodos realizem suas reuniões desde que cumpram, rigorosamente, todas as regras sanitárias e protocolos estabelecidos pelo governo do estado e do município em que estiverem localizados, solicitando autorização da COMEX - AG. **Doc.009** - Do Sínodo Vale do Rio Paraná, solicitando a recepção do Rev. Francisco de Paulo Andreussi, da Igreja Presbiteriana do Brasil, como ministro fraterno. **Decisão:** homologar a decisão da Diretoria da Assembleia Geral de não permitir a recepção do Rev. Francisco de Paulo Andreussi, da Igreja Presbiteriana do Brasil, na condição de obreiro fraterno, tendo em vista que o referido ministro pertence a uma denominação eclesial com a qual a IPIB não tem parceria, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar da IPIB. **SUSPENSÃO E REINÍCIO DA SESSÃO:** às 20h05min a reunião da COMEX – AG foi suspensa para a realização da Assembleia da Associação Evangélica Literária Pendão Real, tendo sido reiniciada às 22h. **AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA PARA REUNIÃO:** Concede-se autorização aos Revs.

Antônio Carlos Alves, representante do Sínodo Ocidental, e Diego Alessandro da Silva Moura, representante do Sínodo Rev. Manoel Machado, para se retirarem da reunião. **Doc.001** - Da Secretaria Geral, encaminhando ata da Assembleia Ordinária da Missão Evangélica Caiuá e relatório da representação da IPIB junto à referida entidade. **Decisão:** 1) Aprovar a substituição do Rev. Erivan Vieira da Costa pelo Presb. Jair Vieira da Costa na representação da IPIB na Missão Evangélica Caiuá; 2) conceder prazo, até o mês de novembro, para que a comissão composta pelos Revs. Sérgio Gini, Paulo de Mello Cintra Damião e Jonas Furtado do Nascimento apresente relatório detalhado respondendo às seguintes questões: Qual a real identidade da Missão Evangélica Caiuá? Qual a importância dos convênios estabelecidos pela Missão Evangélica Caiuá e o Governo Federal? Quando tais convênios tiveram seu início?

SUSPENSÃO DA REUNIÃO: Aprova-se a suspensão da reunião, ficando os demais documentos da pauta para exame e decisão numa segunda sessão a ser realizada no dia 10 de junho de 2020, às 18h.

ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA SESSÃO: Encerra-se a presente sessão às 22h54min, com oração realizada pelo Rev. Jean Carlos da Silva. Esta ata será encaminhada à aprovação dos representantes presentes por e-mail. Após sua aprovação, ela será assinada pelo 1º secretário e pelos demais integrantes da Diretoria da Assembleia Geral da IPIB.

**ATA DA 74ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA
GERAL DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL
EXERCÍCIO 2019 - 2023
SEGUNDA SESSÃO**

DATA, HORA E LOCAL: 10 de junho de 2020, com início às 18h06min, por videoconferência, pela plataforma zoom. **PRESIDENTE:** Rev. João Luiz Furtado. **SECRETÁRIO:** Rev. Alex Sandro dos Santos. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA: DIRETORIA:** Rev. João Luiz Furtado, presidente; Rev. Leontino Farias dos Santos, 2º vice-presidente; Rev. Alex Sandro dos Santos, 1º secretário; Presb. Moacir Enos Rosa, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL: Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Helmuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Jean Carlos da Silva; **Sínodo Meridional:** Presb. Luiz Carlos Morosini; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Galdino Acassio Gomes da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Dênis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Eliseu Fonda da Silva; **Sínodo Pantanal:** Rev. Edson Augusto Rios; **Sínodo Rev. Jonan Joaquim da Cruz:** Presb. Marcos Messias Sales Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presba. Sônia Regina Machado dos Santos; **Sínodo Rev. Manoel Machado:** Rev. Diego Alessandro da Silva Moura; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Marcos Paulo de Oliveira; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Setentrional:** Rev. Mardonio de Souza Pereira; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. Clayton Leal da Silva; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Evaldo Nogueira de Souza; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. (Todas as presenças poderão ser constatadas no arquivo da gravação da reunião à disposição no Escritório Central da IPIB.) **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara abertos os trabalhos da segunda sessão 74ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB, Exercício 2019 – 2023, com leitura bíblica do texto de Deuteronômio 1.21 e oração realizada pelo Presb. Marcos Messias Sales Santos. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Gerson Correia de Lacerda, secretário geral; Rev. Ildemara Querina Bonfim, administradora geral; Rev. Paulo César Souza, secretário de transparência e ouvidoria); Presb. Moacir

Benvindo de Carvalho, tesoureiro geral; Presb. Paulo Paulo Guarini Cassão; Eugênio Sória Anunciação, ministro da Comunicação; Rev. Silas de Oliveira, ministro da Educação; Rev. Roberto Viani, relator da Consultoria Jurídica Institucional da IPIB; **AUSENTES:** Rev. Ézio Martins de Lima, 1º vice-presidente; e Sínodo Ocidental. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Até às 19h30min. **ENTRADA DE DOCUMENTOS E DECISÕES:** **Doc. 010** - Do Presbitério Sudoeste de Minas, encaminhando documento sobre fundamento legal para a exigibilidade de pagamento de contribuições mensais à IPIB. **Decisão:** Embora o documento tenha vício de encaminhamento, responder ao consulente informando que o assunto já foi decidido, remetendo-lhe, por meio eletrônico, a decisão aprovada pela COMEX – AG, em resposta ao documento Comex 25/19, em reunião realizada na cidade de Sorocaba, a qual foi publicada em O Estandarte, na edição de outubro de 2019, páginas 8 a 12. **Doc. 011** - Do Ministério da Educação encaminhando relatório referente ao período da crise da COVID-19. **Decisão:** Tomar conhecimento, dar publicidade das ações por meio das mídias sociais e arquivar. **Doc. 012** - Do Ministério da Comunicação encaminhando relatório referente ao período da crise da COVID-19. **Decisão:** 1) Tomar conhecimento, dar publicidade das ações por meio das mídias sociais e arquivar; 2) Registrar reconhecimento pelo excelente trabalho que vem sendo realizado pelo Ministério da Comunicação. **Doc. 013** - Do Ministério da Comunicação sobre integração entre o próprio Ministério da Comunicação e a Associação Evangélica e Literária Pendão Real. **Decisão:** 1) Formar um grupo de trabalho que deverá apresentar um estudo de viabilidade da integração entre a Pendão Real e o Ministério da Comunicação da IPIB; 2) O grupo de trabalho deverá ser composto por um representante da Diretoria da Associação Evangélica e Literária Pendão Real, um representante do Ministério da Comunicação e um representante nomeado pela Diretoria da Assembleia Geral; 3) Nomear os seguintes representantes: Rev. Marcos Camilo (Pendão Real), Rev. Eugênio Anunciação (Ministério da Comunicação) e Rev. Caio Batista (nomeado pela Diretoria da AG). **Doc. 014** - Do Ministério da Comunicação

apresentando relatório referente às ações para a implementação e adequação da plataforma InChurch; e **Doc. 016** - Da Secretaria de Transparência e Ouvidoria apresentando relatório referente à situação da prestadora de serviços InChurch. **Decisão:** 1) Notificar e estabelecer o prazo de 45 dias para que a empresa InChurch sane os problemas apontados na plataforma, informando que a não resolução dos problemas incidirá em quebra de contrato; 2) Solicitar redução de valores cobrados à IPIB pela empresa InChurch devido ao não cumprimento das suas obrigações contratuais. **AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DA SESSÃO:** Concede-se autorização aos Revs. Leontino Farias dos Santos e Clayton Leal da Silva para deixarem a sessão, tendo orado em favor da saúde da irmã Verônica Guedes dos Santos, esposa do Rev. Leontino, o Rev. Jean Carlos da Silva. **ENTRADA DE DOCUMENTOS E DECISÕES: Doc. 015:** Do Ministério da Missão encaminhando relatório referente ao período da crise da COVID-19. **Decisão:** Tomar conhecimento, dar publicidade das ações por meio das mídias sociais e arquivar. **Doc. 017** - Da Administração Geral da IPIB relatório de suas atividades referentes ao período de 18 de maio a 03 de junho de 2020. **Decisão:** Tomar conhecimento. **Doc. 018** - Da Tesouraria Geral encaminhando relatório. **Decisão:** Tomar conhecimento. **Doc. 021** - Da Secretaria de Transparência e Ouvidoria referente à situação da Tesouraria da IPIB. **Decisão:** Tomar conhecimento. **SUBSTITUIÇÃO NA TESOURARIA GERAL DA IPIB:** Registra-se palavra de gratidão ao Presb. Moacir Benvindo de Carvalho por ter servido a IPIB na Tesouraria Geral da igreja de 31 de julho de 2019 a 10 de junho de 2020, bem como por sua generosidade em outorgar procuração para que o Presb. Paulo Guarini Cassão possa movimentar as contas da IPIB até que a ata registrando sua posse como tesoureiro da igreja seja devidamente registrada. **ENTRADA DE DOCUMENTOS E DECISÕES: Doc. 019** - Da Fundação Eduardo Carlos Pereira (FECP) solicitando substituição de membro de seu Conselho Curador. **Decisão:** Aprovar a substituição do Rev. Paulo Eduardo Cesquim, do Conselho Curador da FECP, pelo fato de assumir a função de secretário executivo da FECP, pelo Rev. Fernando

Bortolletto Filho. **Doc. 020** - Do Conselho Fiscal da IPIB comunicando renúncia do conselheiro Presb. Renato Moroz Izzo. **Decisão:** Tomar conhecimento e arquivar. **COMUNICAÇÕES GERAIS:** O secretário geral, Rev. Gerson Correia de Lacerda, fez as seguintes comunicações: 1) As próximas reuniões da COMEX – AG serão feitas virtualmente, com exceção da última, que deverá ser presencial; 2) Os documentos para as próximas reuniões da COMEX – AG deverão chegar à Secretaria Geral até 14 dias antes da realização da reunião; 3) A próxima reunião da COMEX – AG está prevista para os dias 25 e 26 de setembro; 4) A Diretoria da AG procedeu à venda do automóvel Fiat Doblo de propriedade da IPIB, conforme decisão já tomada pela COMEX – AG, pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a vista; 5) No próximo dia 4 de julho, será realizado Congresso de Diaconia para as regiões Norte e Nordeste. **DECISÕES FINAIS:** Foram aprovadas as seguintes decisões: 1) Produzir e divulgar manifestação do posicionamento da IPIB a respeito do racismo no Brasil e no mundo; 2) Designar os Revs. João Luiz Furtado e Gerson Correia de Lacerda como representantes da IPIB na Aliança Cristã Evangélica, os quais assumirão essa representação a partir de novembro de 2020; 3) Produzir um resumo das últimas deliberações da COMEX – AG, disponibilizando-as nas mídias sociais da IPIB, facilitando seu acompanhamento por parte de todos. **VOTO DE PESAR:** Registra-se voto de pesar pelos falecimentos de Luiz Gonzaga da Cruz, pai do Rev. Lineker Rodrigo Lima da Cruz, e Dirce Jardim Franco do Amaral, mãe do Rev. Derly Jardim do Amaral; e José Venâncio, pai do Rev. José Ilson Venâncio. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Encerra-se a reunião às 20h40min, com oração realizada pelo Presb. Moacir Enos Rosa. A presente ata será encaminhada à aprovação dos representantes presentes à reunião por e-mail. Após aprovada, será assinada pelo 1º secretário e pelos integrantes da Diretoria da Assembleia Geral da IPIB.